



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600137-92.2022.6.02.0002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0600137-92.2022.6.02.0002 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: SIGILOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: JOAO AUGUSTO SOARES VIEGAS - AL8814-A, LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS NETO - AL8800, IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139-A

EMBARGADO: SIGILOS

EMENTA

DIREITO ELEITORAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. DESENTRANHAMENTO IMEDIATO DE PROVAS ILÍCITAS. APLICAÇÃO DO ART. 157 DO CPP. PROVAS INADMISSÍVEIS. CLARIFICAÇÃO SEM EFEITOS INFRINGENTES. PARCIAL ACOLHIMENTO.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em acolher parcialmente os aclaratórios, somente para prestar esclarecimentos e sem emprestar-lhes efeitos infringentes, no sentido de esclarecer que, ao deliberar pela manutenção do reconhecimento da ilicitude dos elementos informativos e pela inadmissibilidade de reunião do procedimento em que estão contidos os elementos ilícitos, já é consectário lógico e normativo a impossibilidade de utilização de todos os elementos informativos recolhidos na abordagem pessoal do embargante e daqueles obtidos por derivação, de modo que não podem ser utilizados por quaisquer das partes, sob pena de ofensa à deliberação colegiada do TRE/AL, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 24/10/2024

Desembargador Eleitoral NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA